



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 674

Data. 04 de outubro de 1977.

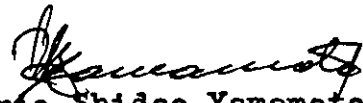
Súmula: Autoriza a demolição do imóvel que especifica e dá outras providências.

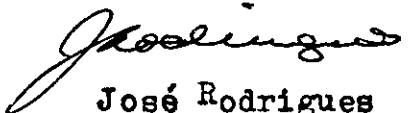
A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a demolir a casa de madeira com 48,00 m<sup>2</sup> (quarenta e oito) metros quadrados, de propriedade desta Municipalidade, situada na data de terra nº 12 (doze) da quadra nº 449 (quatrocentos e quarenta e nove), da planta urbana da cidade de Paranacity.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE OUTUBRO DE 1.977.

  
Mário Shideo Yamamoto  
=Prefeito Municipal=

  
José Rodrigues  
Secretário Municipal

